ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 1061/2024 - PROTOCOLO Nº 3704/2024
EDITAL Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ARIÁDIA BEBIANI PROVETTI JACINTO**, servidora pública, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 106.477.227/71 e RG n.º 38.736.842-5 – SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Amphilóphio de Oliveira, nº 151, apto 102, Bairro Guanabara, Iúna/ES, considerando o resultado da licitação nº 030/2024, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 1061/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 92/2023 e 93/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNEARIA AUTOMOTIVA,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Licitação nº 030/2024 - Pregão Eletrônico, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **LEANDRO SILVA SANTOS 08728835743**, com sede na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, s/nº, setor Parque Industrial, Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99917-4645, endereço eletrônico: saslicitacoes@gmail.com, neste ato representada por **LEANDRO SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 087.288.357-43 e RG nº 12435369 SSP/MG, com sede na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, s/nº, Setor Parque Industrial, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo);

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

2.4. Relação dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE E ADESÃO

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. Da adesão à ata de registro de preços

3.2.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento do objeto contratado/registrado.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, observado o disposto no caput do art. 84 da lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

II - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese prevista no item 5.3., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 93/2023.

5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Na hipótese do item 5.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 5.6 e 5.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.12.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 3 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

5.12.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.12.1, 5.12.2, 5.12.3 e 5.12.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.14.1. Por razão de interesse público; ou

5.14.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.1.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

7.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de registro de preços, contados da data de recebimento desta por e-mail ou qualquer outro meio;

7.3. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4. Gestão das Atas de Registro de Preços será de responsabilidade do seguinte servidor: Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 30333 e Vinicio Rodrigues Lobato Raider, matricula n°309570.

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

7.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços serão os servidores: Rodrigo Aguiar de Lima, matrícula nº 013846, Silvani Aparecida da Silva Teixeira, matrícula nº 303568.

7.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 16 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA
Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ariádia Bebiani Provetti Jacinto - Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO SILVA SANTOS 08728835743
Leandro Silva Santos / ou procurador legalmente habilitado

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000173/2024 - SEQUÊNCIA N°000003922

Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000030/2024**	*Processo*	**001061/2024**
Contrato	**Termo Nº 000173/2024**		
Empresa	**LEANDRO SILVA SANTOS 08728835743**		
CNPJ	**CNPJ: 33.431.755/0001-08**		
Endereço	**AVENIDA AVENIDA PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA, S/Nº - GUANABARA - Iúna - ES - CEP: 29390000**		
Secretaria	***00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS***		
Local	***00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001	001	MATERIAIS DE CONSUMO E PECAS todos os materiais fornecidos para execução do serviço, deverão ser novo, de primeiro uso, não sendo permitida a compra de materiais reutilizados. materiais reutilizados, somente para os casos em que a contratante já disponha do material; a contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de cada item que se pretende comprar, onde a contratante escolherá sempre a menor proposta onde será aplicado o desconto acordado no certame em questão. descrição pormenorizada no termo de referência.	PROPRIA	R$	200000,00	0,9000	180.000,00
002	001	SERVICOS DE SOLDAS E TORNEARIA - a prestação do serviço compreende a execução do mesmo por profissional (hora/homem), por hora de serviço efetivamente executada, tendo a contratada que prestar os serviços em horários comerciais de segunda a sexta feira e se necessário, aos sábados; - a contratada deve manter à disposição da contratante, profissional competente que tenha condições de executar qualquer tipo de solda e serviços de tornos, sendo eles; • solda mig; • solda m.m.a. eletrodo revestido; • solda tig; • solda aluminio; • solda brasagem; • solda branca; • solda ferro fundido; • solda aço maleavel; • corte massarico; • usinagem de peças em torno; • recuperação de peças em torno; • recuperação de peças em geral; • usinagem em aluminio; • usinagem em teflon; • usinagem em carbono; • usinagem em bronze; • usinagem em ferro fundido; • confecções de roscas em mm e polegadas; • confecção de peças artesanais que implementem os equipamentos da prefeitura. descrição pormenorizada no termo de referência.	PROPRIA	H/H	2000,00	152,4200	304.840,00
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	***484.840,000***
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	***484.840,000***

Secretaria	***00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Local	***00475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

005	001	MATERIAIS DE CONSUMO E PECAS todos os materiais fornecidos para execução do serviço, deverão ser novo, de primeiro uso, não sendo permitida a compra de materiais reutilizados. materiais reutilizados, somente para os casos em que a contratante já disponha do material; a contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de cada item que se pretende comprar, onde a contratante escolherá sempre a menor proposta onde será aplicado o desconto acordado no certame em questão. descrição pormenorizada no termo de referência.	PROPRIA	R$	100000,00	0,9000	90.000,00
006	001	SERVICOS DE SOLDAS E TORNEARIA - a prestação do serviço compreende a execução do mesmo por profissional (hora/homem), por hora de serviço efetivamente executada, tendo a contratada que prestar os serviços em horários comerciais de segunda a sexta feira e se necessário, aos sábados; - a contratada deve manter à disposição da contratante, profissional competente que tenha condições de executar qualquer tipo de solda e serviços de tornos, sendo eles; • solda mig; • solda m.m.a. eletrodo revestido; • solda tig; • solda aluminio; • solda brasagem; • solda branca; • solda ferro fundido; • solda aço maleavel; • corte massarico; • usinagem de peças em torno; • recuperação de peças em torno; • recuperação de peças em geral; • usinagem em aluminio; • usinagem em teflon; • usinagem em carbono; • usinagem em bronze; • usinagem em ferro fundido; • confecções de roscas em mm e polegadas; • confecção de peças artesanais que implementem os equipamentos da prefeitura. descrição pormenorizada no termo de referência.	PROPRIA	H/H	750,00	152,4200	114.315,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	***204.315,000***
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	***204.315,000***

Secretaria	***00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE***
Local	***00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE***

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
003	001	MATERIAIS DE CONSUMO E PECAS todos os materiais fornecidos para execução do serviço, deverão ser novo, de primeiro uso, não sendo permitida a compra de materiais reutilizados. materiais reutilizados, somente para os casos em que a contratante já disponha do material; a contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de cada item que se pretende comprar, onde a contratante escolherá sempre a menor proposta onde será aplicado o desconto acordado no certame em questão. descrição pormenorizada no termo de referência.	PROPRIA	R$	100000,00	0,9000	90.000,00
004	001	SERVICOS DE SOLDAS E TORNEARIA - a prestação do serviço compreende a execução do mesmo por profissional (hora/homem), por hora de serviço efetivamente executada, tendo a contratada que prestar os serviços em horários comerciais de segunda a sexta feira e se necessário, aos sábados; - a contratada deve manter à disposição da contratante,	PROPRIA	H/H	750,00	152,4200	114.315,00

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

		profissional competente que tenha condições de executar qualquer tipo de solda e serviços de tornos, sendo eles; • solda mig; • solda m.m.a. eletrodo revestido; • solda tig; • solda aluminio; • solda brasagem; • solda branca; • solda ferro fundido; • solda aço maleavel; • corte massarico; • usinagem de peças em torno; • recuperação de peças em torno; • recuperação de peças em geral; • usinagem em aluminio; • usinagem em teflon; • usinagem em carbono; • usinagem em bronze; • usinagem em ferro fundido; • confecções de roscas em mm e polegadas; • confecção de peças artesanais que implementem os equipamentos da prefeitura. descrição pormenorizada no termo de referência.					
						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:	***204.315,000***
						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:	***204.315,000***
						LEANDRO SILVA SANTOS 08728835743:	**893.470,000**

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Iúna
Prefeitura Municipal de Iúna
Registro de Preços Eletrônico - 000030/2024

0001 - LOTE 01 (UNICO) - AMPLA DISPUTA | Valor de Referência: 968.470,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
33.431.755 LEANDRO SILVA SANTOS	33.431.755/0001-08	R$ 893.470,00	ME	Sim
V S FAGUNDES	29.820.175/0001-27	R$ 893.750,00	ME	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 08:16:39.
Código verificador: 973FB7.
Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Iúna
Prefeitura Municipal de Iúna
Registro de Preços Eletrônico - 000030/2024

LOTE 0001 - LOTE 01 (UNICO) - AMPLA DISPUTA | Valor: 893.470,00

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	V S FAGUNDES	29.820.175/0001-27	ME

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 08:13:10.
Código verificador: 973F85.
Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 8f9cf3f5789e16124f38936954a98668

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira

Romario Batista Vieira

CPF: 78845602753

Email Verificado:
gabinete@iuna.es.gov.br

IP: 2804:a84:41bc:fb00:65f4:3d8e:923d:d783 Data: 16/07/2024 14:07:24

Ariadia Bebiani Provetti Jacinto

Ariadia Bebiani Provetti Jacinto

CPF: 10647722771

Email Verificado:
aps@iuna.es.gov.br

IP: 2804:388:4134:178:a09b:44ff:fe54:4d7f Data: 16/07/2024 14:20:37

Leandro Silva Santos

Leandro Silva Santos

CPF: 08728835743

Email Verificado:
santostornearia0@gmail.com

IP: 2804:a84:41bc:fb00:5c2a:a7ce:ac44:a6ce Data: 16/07/2024 14:47:12

Ata nº 000173/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Iúna/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IUNA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Data de assinatura:** 16/07/2024 **Vigência:** de 16/07/2024 a 16/07/2025

Id ata PNCP: 27167394000123-1-000069/2024-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** 27167394000123-1-000069/2024

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de solda e tornearia automotiva

Histórico

Evento	Data/H Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	17/07/2024 - 10:22:22	